

# Gabinete do Vereador Lobão

Ofício GAB nº 40/2018.

Maceió (AL), em 02 de outubro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor

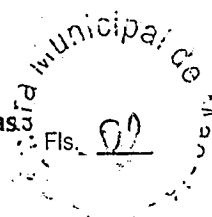
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maceió-AL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	
PROTOCOLO Nº	3432/18
02 MÊS	30 ANO 18
ASSINATURA	

Assunto: Solicitação de verba indenizatória de atividade parlamentar referente às despesas realizadas no mês de setembro/2018.



Senhor Presidente,

Mediante o presente, solicito, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Lei 5.917, de 2010, que dispõe sobre a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Maceió, a liberação da verba indenizatória de atividade parlamentar - VIAP referente às despesas realizadas no mês de setembro do corrente ano, conforme relatório anexo.

Respeitosamente,

**Anivaldo Luiz da Silva**

**Vereador Lobão**



# Gabinete do Vereador Lobão

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	R\$ 3.446,21
11. Filmagens e Fotografias	
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	R\$ 2.374,29
14. Serviços Contábeis	
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Jornalista	
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	
18. Materiais de Expediente e Consumo	
19. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.820,50</b>

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.

Maceió, 02 de setembro de 2018.

Anivaldo Luiz da Silva

Vereador

Municipal de Maceió  
Fis. 03/2

